



NORMAS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA

O Colegiado do Curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que, o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Geologia será realizado por meio dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), preferencialmente cursado no 9º período, e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), preferencialmente cursado no 10º período;

CONSIDERANDO que, para cursar TCC I, o Discente ingressado até o ano de 2021 deverá ter integralizado no mínimo 2200 horas em disciplinas, segundo consta no Projeto Pedagógico do Curso de Geologia na versão 2018/1;

CONSIDERANDO que, para cursar TCC I, o Discente ingressado a partir do ano de 2022 deverá ter integralizado no mínimo 2685 horas em disciplinas, segundo consta no Projeto Pedagógico do Curso de Geologia na versão 2022/1;

CONSIDERANDO que, o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Geologia deverá conter os aspectos gerais de uma pesquisa científica sob a forma de orientação docente individual, e que casos específicos devem ser analisados e aprovados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geologia.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estas normas têm por finalidade definir as diretrizes gerais do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o Fluxo Curricular apresentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Geologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é constituído por 2 (dois) componentes curriculares obrigatórios, que permitem ao Discente demonstrar sua capacidade de criação e produção de um trabalho teórico-prático, sintetizando e integrando os conhecimentos adquiridos durante sua formação acadêmica em tema específico de sua escolha, na Área de Geociências.

Art. 3º Os componentes curriculares obrigatórios referidos no Art. 2º são: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), a ser cursado



preferencialmente no 9º período; e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), a ser cursado preferencialmente no 10º período.

§ 1: Em TCC I o Discente apresentará a Monografia Parcial com os seus resultados preliminares e o direcionamento da pesquisa para TCC II, conforme Artigo 25.

§ 2: Em TCC II o Discente apresentará a Monografia Final com todos os resultados e discussões produzidas durante o desenvolvimento da pesquisa, conforme Artigo 26.

§ 3: O Discente será arguido por uma Banca Examinadora em TCC II, conforme Artigo 18.

Art. 4º Os documentos apresentados em TCC I e II, devem seguir as normas vigentes da ABNT/NBR.

Art. 5º Os documentos produzidos em TCC I e II devem ser confeccionados individualmente pelo Discente sob orientação de um Docente do IGUFU ou de outra unidade acadêmica da UFU que atue na Área de Geociências.

§ 1º: O Orientador de outra Unidade Acadêmica deve possuir título de pós-graduação *strictu sensu* ou *lato sensu*.

Art. 6º É vetado o uso integral de relatórios de iniciações científicas, materiais provenientes de atividades de ensino ou extensão publicados anteriormente e oriundos dos mesmos, como Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único: Os dados das iniciações científicas só poderão ser usados se forem devidamente referenciados e se novas técnicas analíticas e/ou discussões forem acrescentadas na monografia elaborada em TCC II.

Art. 7º O Discente é responsável pelo conteúdo apresentado no TCC. Em caso de plágio total ou parcial, ou compra fraudulenta de documentos científicos, o Discente será reprovado com atribuição da nota zero. Neste caso, o Discente deverá se matricular novamente e redigir novo TCC, devendo o orientador informar ao Colegiado do Curso para providências necessárias.

Art. 8º Cada orientador do curso de Geologia pode ter no máximo 4 (quatro) orientandos simultâneos de TCC I e II.



Art. 9º A escolha do orientador é uma iniciativa do Discente e depende da disponibilidade do primeiro. O orientador tem autonomia para estabelecer os critérios de seleção dos Discentes que orientará.

Parágrafo Único: O Colegiado do Curso de Geologia analisará e deliberará sobre casos em que Discentes não encontrem Docentes disponíveis para orientação.

Art. 10º É permitida a figura do coorientador, que deve ter graduação na área do TCC. O coorientador pode pertencer a UFU, à outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou ser um profissional liberal da área.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA EM TCC I E II

Art. 11 O Discente poderá solicitar sua matrícula em TCC I a partir da integralização de 2200 horas em disciplinas, caso tenha ingressado até o ano de 2021, ou da integralização de 2685 horas em disciplinas, caso tenha ingressado a partir de 2022.

§ 1º Para solicitar a matrícula em TCC I, o Discente deverá encaminhar à Coordenação de TCC os seguintes documentos, com cópia à Coordenação do Curso:

1. Projeto de Pesquisa;
2. APÊNDICE A (Requerimento de Matrícula);
3. APÊNDICE B (termo no qual declara não plagiar ou comprar de forma fraudulenta documentos científicos) e;
4. Histórico Escolar.

§ 2º O Projeto de Pesquisa a que se refere o inciso anterior, deverá ser redigido em folha A4 com fonte *times new roman* de tamanho 12 e com espaçamento de 1,5 cm entre as linhas. O documento não precisa ter capa e deve ter até oito páginas, incluindo lista de referências. O projeto de pesquisa deve ter título (máximo de 20 palavras), resumo (máximo de 250 palavras), justificativa (relevância científica), objetivos, metodologia, cronograma e referências.

§ 3º O cronograma do Projeto de Pesquisa deve ser planejado para ser executado em dois semestres letivos consecutivos.

§ 4º Para aprovação em TCC I, o Discente deverá apresentar uma Monografia Parcial conforme descrito no Artigo 25.



Art. 12 O Discente poderá efetuar sua matrícula em TCC II a partir da aprovação em TCC I.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Discente reprovado em TCC I deverá solicitar novamente sua matrícula neste componente, considerando a documentação exigida no § 1 do Art. 11.

Art. 13 A solicitação de mudança de Orientador durante a execução de TCC I, ou II, deve ser justificada pelo Discente ou Orientador e aprovada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 14 A Coordenação do TCC que será composta por dois componentes, sendo docentes ou técnicos administrativos em educação do Curso de Graduação em Geologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Coordenação de TCC tem um mandato de 2 anos, permitindo reconduções.

Art. 15 Os Docentes orientadores devem ser servidores da Universidade Federal de Uberlândia e atuarem na Área de Geociências, sendo responsáveis pela condução do Trabalho de Conclusão de Curso dos Discentes orientandos.

Art. 16 O Discente orientando deve ser aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Geologia com integralização de 2200 horas de disciplinas, caso seu Projeto Pedagógico esteja na versão de currículo 2018/1, e de 2685 horas, caso esteja na versão de currículo 2022/1..

Art. 17 Os Avaliadores de TCC I e a Banca Examinadora de TCCI II serão compostos por três membros titulares. Com exceção do Orientador, os outros avaliadores de TCC I e TCC II poderão ser membros de outras unidades acadêmicas da UFU ou externo à UFU, incluindo assim profissionais liberais. O avaliador externo deverá ter, com formação mínima, o bacharelado em sua área e realizar seu cadastro na unidade acadêmica para fins de emissão de certificado de participação em banca. Os avaliadores para TCC I e TCC II são indicados pelo Orientador e nomeados pela Coordenação de TCC.

§ 1º O Docente Orientador, presidente da Banca Examinadora em TCC II, poderá alterar a composição dos membros da banca, mas a alteração deve ser notificada à Coordenação de TCC.

§ 2º É vetada a participação do Coorientador como membro Avaliador na Banca Examinadora.



§ 3º Caso o Orientador não possa presidir a Banca Examinadora, a presidência caberá ao Coorientador. Caso o Discente não possua um Coorientador, a presidência caberá a um docente titular do Curso de Graduação em Geologia indicado pelo Orientador, desde que o mesmo não figure entre os membros Avaliadores.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 18 Ao Colegiado do Curso compete:

- I- Analisar e dar parecer sobre inadequações que comprometam a qualidade do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II- Autorizar a mudança de Orientador quando solicitado pelo Discente e/ou docente;
- III- Indicar um ou mais docentes para orientação de Discentes que não conseguiram orientadores, considerando o número máximo de 4 (quatro) Discentes por orientador;

Art. 19 À Coordenação do Curso compete:

- I- Matricular os Discentes em TCC I e II.
- II- Dar direcionamento para que a escolha do Orientador seja feita por meio de contato pessoal entre o Discente e o Docente da UFU.
- III- Definir, em conjunto com a Coordenação do TCC, o local para realização das defesas públicas presenciais.
- IV- Elaborar as declarações de participação dos Avaliadores e da Banca Examinadora.

Art. 20 À Coordenação do TCC compete:

- I- Sugerir ajustes nas Normas Gerais do Trabalho de Conclusão ao NDE do curso;
- II- Divulgar aos Discentes, Técnicos e Docentes do curso, antes do início do TCC I e TCC II, quanto aos prazos e procedimentos a serem cumpridos e os direitos e deveres junto à Coordenação do Curso, à Coordenação de TCC e ao Orientador;



- III- Oficializar com os orientadores o compromisso da orientação, por meio do requerimento de matrícula (APÊNDICE A);
- IV- Definir o calendário de atividades de TCC I e II no semestre letivo. A definição de datas tem como base o calendário de inserção de notas e encerramento de diários conforme orientação da PROGRAD no respectivo semestre vigente;
- VI- Receber as notas atribuídas pela Banca Examinadora e encaminhar o resultado à Coordenação do Curso;
- VII- Oficializar e encaminhar os documentos que regulamentam o TCC para todos os agentes envolvidos, inclusive aos membros da Banca Examinadora;
- VIII- Avaliar a composição da Banca Examinadora, para que esteja em concomitância com as normas de TCC vigentes;
- IX- Homologar os resultados das bancas examinadoras após todas as defesas do semestre.
- X- Definir, em conjunto com a Coordenação do Curso de Graduação em Geologia, o local para realização das defesas públicas.

Art. 21 Ao Orientador compete:

- I- Preencher o requerimento de matrícula (APÊNDICE A);
- II- Orientar o Discente no seu processo técnico-científico, nas várias etapas da pesquisa, avaliando-o;
- III- Estabelecer com o orientando o plano de trabalho, em horário combinado;
- IV- Indicar os Avaliadores de TCC I e a Banca Examinadora de TCC II;
- V- Presidir a Banca Examinadora em TCC II, além de encerrar e coletar a Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (APÊNDICE D) de cada membro avaliador.
- VI- Inserir as notas finais de TCC I e II e informações sobre frequência do Discente no Portal Docente.
- VII- Inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a ata de defesa da Monografia Final e encaminhar para a Coordenação do Curso de Geologia.



VIII- Aprovar a Monografia Final submetida pelo Discente no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RIUFU).

IX- Estar ciente dos artigos e componentes inclusos nessa referida Norma;

Art. 22 Ao Coorientador, se houver, compete:

- I- Auxiliar na orientação do Discente no desenvolvimento do TCC I e TCC II;
- II- Presidir a avaliação de TCC I e a Banca Examinadora de TCC II quando da impossibilidade de o Orientador coordená-la ou presidi-la, se responsabilizando por encerrar e coletar a Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (APÊNDICE D) de cada membro avaliador.

Art. 23 Ao Discente compete:

- I- Cumprir, rigorosamente, as etapas estabelecidas no cronograma de trabalho;
- II- Entregar os documentos exigidos no Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as normas e prazos vigentes;
- III- Defender o Trabalho de Conclusão de Curso dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de TCC no semestre vigente;
- IV- Defender publicamente o trabalho desenvolvido no TCC II, conforme data definida pelo Orientador em conformidade com os outros membros da Banca Examinadora, e com base no calendário estabelecido pela Coordenação de TCC.
- V- Submeter a Monografia Final no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RIUFU), de acordo com a PORTARIA/PROGRAD N°008 de 19 de maio de 2017.

Art. 24 Aos avaliadores compete:

- I- Avaliar se o Trabalho de Conclusão de Curso cumpre as normas de redação de trabalho científico;
- II- A banca examinadora deverá arguir o candidato e apresentar, se necessário, sugestões e correções ao trabalho;



QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25 A Monografia Parcial apresentada em TCC I deve incluir os seguintes elementos:

- I- Capa
- II- Folha de Rosto
- III- Resumo na Língua Portuguesa
- IV- Resumo em Língua Inglesa
- V- Sumário
- VI- Introdução
- VII- Objetivos
- VIII- Materiais e Métodos
- IX- Resultados Preliminares
- X- Considerações preliminares e cronograma futuro
- XI- Referências.

Art. 26 A Monografia Final apresentada em TCC II precisa incluir os seguintes elementos:

- I- Capa
- II- Folha de Rosto
- III- Resumo na Língua Portuguesa
- IV- Resumo em Língua Inglesa
- V- Sumário
- VI- Introdução
- VII- Objetivos
- VIII- Materiais e Métodos
- IX- Fundamentação Teórica
- X- Resultados
- XI- Discussão
- XII- Conclusão
- XIII- Referências.



§ 1º A inclusão de itens opcionais, como lista de tabelas, figuras e mapas deverá seguir as orientações expostas no Guia de Normalização de Publicações Técnico-Científicas da UFU em vigência.

Art. 27 A Monografia Final pode incluir artigos científicos produzidos pelo Discente. Neste caso, o documento precisa ser organizado da seguinte forma:

- I- Capa
- II- Folha de Rosto
- III- Resumo na Língua Portuguesa
- IV- Resumo em Língua Inglesa
- V- Sumário
- VI- Introdução
- VII- Objetivos
- VIII- Síntese dos Artigos (se houver dois ou mais artigos)
- IX- Considerações Finais
- X- Referências
- XI- Anexos (manuscritos)

§ 1º O Discente deve ser o primeiro autor de artigos científicos que comporão a Monografia Final.

CAPÍTULO VII

QUANTO À AVALIAÇÃO

Art. 28 A Monografia Parcial será avaliada com base nos critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso I (APÊNDICE C).

Art. 29 A avaliação do TCC I pelos Avaliadores considera a Monografia Parcial apresentada pelo Discente. Cada membro avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) utilizando o Ficha de Avaliação do TCC I (APÊNDICE C). A Monografia Parcial elaborada em TCC I receberá o conceito de aprovado (aproveitamento superior a 60%) e reprovado (aproveitamento inferior a 60%), sendo a nota final do Discente igual à média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.

Art. 30 A avaliação do TCC II será realizada pela Banca Examinadora considerando a Monografia Final e a defesa oral apresentada pelo Discente. Cada membro da Banca atribuirá



nota de 0 (zero) a 100 (cem) utilizando a Ficha de Avaliação do TCC II (APÊNDICE D), sendo a nota final do Discente igual à média aritmética dos 3 valores.

Art. 31 A defesa do TCC II ocorrerá em sessão pública, cabendo ao Discente responder às questões da Banca Examinadora sobre sua pesquisa e apresentação.

§ 1º O Discente terá 25 a 30 minutos para realizar a defesa do TCC;

§ 2º A arguição pública do Discente será feita na forma de diálogo, cabendo a cada membro da Banca Examinadora o tempo máximo de 20 minutos para arguição;

§ 3º O tempo máximo para arguição da Banca Examinadora e defesa do TCC não poderá ultrapassar uma hora e quarenta minutos. O controle do tempo, nas diferentes etapas do processo, é de responsabilidade do presidente da banca.

§ 4: A defesa do TCC II será no formato presencial, híbrido ou remoto à critério do Orientador.

Art. 32 No ato da defesa, o Discente receberá o conceito de aprovado, aprovado com restrições, ou reprovado. Será considerado aprovado com restrições, o Discente que tenha recebido a nota final maior ou igual a 60 e menor que 70.

Parágrafo Único: O Discente aprovado com restrições deverá retornar a monografia corrigida ao Orientador, atendendo as sugestões feitas, por meio de literatura científica, a permanência de pontos questionados na Monografia Final e na Defesa Pública. O retorno deve ter a ciência do Orientador e da Coordenação de TCC. O Discente que não atender as recomendações, ou não justificar a manutenção de pontos questionados corretamente deverá ser reprovado em TCC II, com nota final igual à metade daquela fixada inicialmente;

Art. 33 Concluídos todos os trabalhos da Banca Examinadora de TCC II, o presidente encaminhará à Coordenação de TCC as fichas de avaliação dos membros avaliadores (APÊNDICE D).

Art. 34 Nos casos em que o(a) discente matriculado(a) nos componentes TCC I e/ou TCC II não entregar a monografia, ou não apresentar o trabalho, no prazo estabelecido, o orientador poderá requerer ao Colegiado do Curso de Geologia que sua nota final conste no histórico escolar como “sem aproveitamento”, por meio de justificativa formal.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 35 A Coordenação de TCC informará aos Docentes, Técnicos e Discentes do Curso de Geologia da abertura do prazo de submissão dos documentos para Matrícula em TCC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA - IG
Campus Monte Carmelo
Curso de Graduação em Geologia



I com 20 dias de antecedência ao primeiro dia de matrícula do semestre subsequente.



Art. 36 O Discente deverá encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos para matrícula em TCC I ou TCC II, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao primeiro dia de matrícula do período letivo no qual irá cursar TCC I ou TCC II.

Parágrafo único: Caso o Discente descumpra este prazo, sua solicitação de matrícula será avaliada em reunião do colegiado, mediante a apresentação de uma justificativa para a inobservância do mesmo.

Art. 37 A matrícula em TCC I ou TCC II será feita na data prevista pelo calendário acadêmico, juntamente com as demais disciplinas.

Art. 38 O orientador deverá indicar os avaliadores e a banca examinadora, respectivamente de TCC I e II, pelo menos 30 dias antes dos períodos de avaliações dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 39 O período de avaliação de TCC I e defesas de TCC II compreendem a penúltima semana do semestre letivo.

Art. 40 O Discente deverá enviar a Monografia Parcial ou Final vinte dias antes do período definido no Art. 38.

Art. 41 A Coordenação de TCC divulgará as informações sobre as Defesas Públicas de TCC II após recebimento das monografias, considerando um prazo máximo de uma semana.

Art. 42 As Monografias Finais aprovadas com restrições deverão ser entregues corrigidas para a Coordenação de TCC, de acordo com o PRÁGRAFO ÚNICO do Art. 33, até sete dias após a data da defesa.

Art. 43 Prazos que findam aos finais de semana e feriados serão alterados para o próximo dia útil.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal de Uberlândia reger-se-á por estas normas complementares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA - IG
Campus Monte Carmelo
Curso de Graduação em Geologia



Art. 45 Modificações a esta norma podem ser propostas pela Coordenação de TCC, mas deverão ser ratificadas pelo NDE, aprovadas em reunião do Colegiado e homologadas pela Coordenação do Curso.

Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geologia, dentro de suas faculdades.



APÊNDICE A – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Sr. Coordenador do Curso de Graduação em Geologia, eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), matrícula [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Geologia, nesta IES, venho requerer minha matrícula na disciplina abaixo, para o semestre [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#):

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CRÉDITOS

Informo que há a concordância de orientação do Prof(a). Dr(a):[Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Em anexo encontram-se:

- Histórico Escolar;
- Projeto de pesquisa: redigido em folha A4; fonte *times new roman* de tamanho 12; espaçamento de 1,5 cm entre as linhas; não precisa ter capa; deve ter até oito páginas, incluindo: título (máximo de 20 palavras), resumo (máximo de 250 palavras), justificativa (relevância científica), objetivos, metodologia, cronograma e referências;
- Apêndice B.

Termos em que peço deferimento,

Monte Carmelo - MG, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

X

Assinatura do Orientador

X

Assinatura do Discente



APÊNDICE B – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PLÁGIO

Eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), Discente do Curso de Graduação em Geologia, matrícula nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), declaro, para os devidos fins e efeitos, junto a Universidade Federal de Uberlândia, Campus Monte Carmelo, que, sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, os produtos apresentados nos componentes curriculares que constituem o Trabalho de Conclusão de Curso não contém plágio, ou representam compra fraudulenta de documentos científicos.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre o crime de Falsidade Ideológica: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia estar escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Por ser verdade, e por ter ciência do referido artigo, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo - MG, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)
[inserir o texto.](#) de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

X

Assinatura do Discente



**APÊNDICE C – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO I**

Discente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Avaliador: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Solicita-se ao avaliador observações e contribuições nos seguintes tópicos da presente Monografia parcial:

- existe clareza sobre os dados a serem utilizados pelo discente? Se forem dados primários, existe comprovação da possibilidade de geração dos mesmos? Se forem secundários, o discente tem total acesso aos mesmos?
- compatibilidade/expectativa entre os resultados preliminares e os objetivos propostos.

Apresentação do tema, demarcação do problema e da relevância científica do trabalho (15).	
Compatibilidade entre objetivos, materiais e métodos e (15)	
Resultados preliminares (10)	
Cumprimento do cronograma proposto no Projeto de Pesquisa (15)	
Habilidade na expressão escrita científica, domínio dos padrões da língua culta e vocabulário técnico adequado (20)	
Adequação às normas sugeridas nos Artigos 28 e 29 da Norma Geral de Trabalho de Conclusão de Curso, dependendo da opção pela Monografia ou pelo Artigo Científico (10)	
Organização, clareza e concatenação de ideias (15)	
TOTAL (100)	

Justificativas: _____



APÊNDICE D – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Discente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Avaliador: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Apresentação do tema, demarcação do problema e da relevância científica do trabalho (15)	
Compatibilidade entre objetivos, materiais e métodos, resultados, discussões e conclusões (30)	
Habilidade na expressão escrita, domínio dos padrões da língua culta e vocabulário técnico adequado (10)	
Adequação às normas sugeridas nos Artigos 28 e 29 da Norma Geral de Trabalho de Conclusão de Curso, dependendo da opção pela Monografia ou pelo Artigo Científico (5)	
Organização, clareza e concatenação de ideias da apresentação (15)	
Apresentação adequada ao tempo proposto (5)	
Domínio do assunto durante os questionamentos (20)	
TOTAL (100)	

Monte Carmelo - MG, Clique ou toque aqui para inserir o texto. de Clique ou toque aqui para inserir o texto.de Clique ou toque aqui para inserir o texto.

X

Assinatura do Avaliador